



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 57.567/2008
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44-A/2008

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às 10 horas do dia 03 de dezembro de 2008, na sala de reunião da Assessoria de Licitações e Compras, situada na Avenida da Paz nº 2076, 6º andar, sala 603, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, pelo Decreto nº 3.722/2001, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, pelas Leis nº 8.666/93 e 9784/99 e suas alterações; bem como pelo ATO TRT 19ª nº 206/98 - que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE e suas alterações posteriores.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço acima estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

O Pregão será conduzido por servidor integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio.

1.0 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de carimbos, refil, borracha e tinta para carimbos, numerador, refil e borracha para numerador durante o exercício de 2009.

1.2 O fornecimento de kits, carimbos, borrachas e tintas, e numeradores serão autorizados mediante solicitação do Gestor do Contrato, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às notas fiscais de pagamento.

1.3 O objeto deste edital será executado na(s) oficina(s) da Contratada, que deverá estar localizada na cidade de Maceió-AL, e seus pagamentos serão efetuados tomando-se por base o valor de cada material fornecido, conforme indicado na proposta da Contratada, a qual deverá observar as especificações do anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) estejam sob regime de recuperação judicial e extrajudicial ou falência;
- b) que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensas temporariamente, por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- c) formada por consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) que possua, entre seus sócios, dirigentes ou empregados, servidores do TRT da 19ª Região, nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.2- Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Pregão.

2.3. - Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de

Fornecedores - SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, na fase de habilitação.

2.4- As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não** se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.2 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

3.0 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Um único representante da empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao(a) pregoeiro(a) que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, contendo expressamente a outorga de poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 Caso haja a apresentação de procuração, os poderes do outorgante deverão ser comprovados através de ato constitutivo ou assemelhados, ou ainda, outro documento comprobatório.

3.4 As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar separado de qualquer dos envelopes exigidos no item 7, Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do

Anexo VI deste Edital. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

4.0 DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um (a) pregoeiro(a) e realizada de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações; bem como o do ATO TRT 19ª nº 206/98 - *que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF*, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local, data e horário já determinados.

4.2 No local, data e hora aprazados, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deve credenciar-se junto ao(a) pregoeiro(a) na forma do item 3.0.

4.3 Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão declaração dando ciência de que a respectiva empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **anexo V** deste edital e entregarão ao(a) pregoeiro(a), em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº 1.

4.3.1 A não entrega da Declaração exigida no subitem 4.3 deste Edital implicará a não aceitação da licitante no certame licitatório.

4.4 - Declarada a abertura da sessão pelo(a) pregoeiro(a), não mais serão admitidos novas empresas proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes atinentes às proponentes credenciadas na forma do item anterior.

4.5 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não vencedoras ficarão à disposição do Pregoeiro(a) objetivando eventual aplicação do art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

4.5.1 Na hipótese da não aplicação do dispositivo legal acima mencionado serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes no prazo de 05(cinco) dias.

5.0 DAS PROPOSTAS (Envelope 1)

5.1 As empresas licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

AO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44-A/2008 Processo nº
57.567/2008
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS

5.2 As propostas contidas, em envelope fechado e lacrado, deverão ser digitadas, impressas em formulário contínuo da empresa, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social, endereço, CEP, CNPJ, números de telefone, fax e e-mail;
- b) **Preço de cada item cotado e preço global.** Os valores devem ser expressos em reais, em algarismos e por extenso.
- c) preencher o Anexo nºIII com os dados gerais da empresa para os efeitos administrativos necessários: lavratura de contrato, emissão de nota de empenho, pagamentos.
- d) prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data prevista para a abertura das propostas;
- e) dados bancários da Empresa Licitante (banco, conta e agência);

- f) prazo de entrega dos carimbos e refis não superior a 03 dias úteis, a contar do recebimento do pedido feito pelo Gestor designado pela autoridade competente;
- g) prazo de troca até 03 dias úteis da devolução feita pelo Gestor do Contrato respectivo.

5.2.1 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação dos serviços objeto da presente licitação.

5.2.2 As propostas que omitirem o prazo de validade da proposta, fica estabelecido que este prazo será o estipulado nesta peça convocatória, no item 5.2, alínea "d". Tal circunstância não enseja desclassificação.

6.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

6.2. Serão proclamados, pelo (a) pregoeiro(a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço global e, por conseguinte, de maior desconto para o objeto deste edital e,

em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

6.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, com fulcro no art. 11, inciso VIII do Decreto nº 3.555/2000.

6.4 o(a) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.7 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço global e, por conseguinte de maior desconto.

6.7.1 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.7.1.1 Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.7.1.2 Não ocorrerá empate ficto quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.7.2 Para efeito do disposto no item 6.7.1 deste Edital, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes ME/EPP que porventura se enquadrem no mesmo intervalo percentual de 5%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no aludido intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, desde que não haja lances.

6.8 Em seguida o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da empresa classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.9 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

6.9.1 Caso a licitante classificada com o menor preço global seja uma ME/EPP se esta apresenta restrições na comprovação da

regularidade fiscal, será convocada para apresentar a documentação regularizada. Conta-se a partir da declaração de vencedora do certame, o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da LCP nº 123, de 2006, com vista à contratação.

6.9.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 22.0** sendo facultado ao (à) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.10 Caso a licitante classificada com o menor preço global seja uma grande empresa e não apresente situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação crescente, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.11 O contrato deverá ser assinado em até 5 (cinco) dias da convocação do licitante declarado vencedor, observados os itens 6.9.1, 6.9.2 e 6.10, cabendo ainda a negociação direta, a fim de se obter preço mais vantajoso.

6.12 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a) e os proponentes presentes.

6.13 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

6.14 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.15 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

6.16 O caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio. Apenas se considera empate no caso de preços idênticos nas propostas escritas.

6.17 O(a) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.18 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.0 DA HABILITAÇÃO

7.1 Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**AO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO Nº 44-A/2008 - Processo nº 57.567/2008
ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.2 O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL

7.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

7.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.4 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 (**anexo II**), e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo constante no **anexo III** deste edital;

7.5 Planilha de dados preenchida na forma do **anexo IV** deste edital.

7.5.1 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

7.6 As declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem dentro do prazo de validade.

7.7 A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o(a) pregoeiro(a)

considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;

c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

7.8 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo(a) pregoeiro(a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

7.10 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao TRT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.11 A prerrogativa regulamentada no item 7.9 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no item 7.3, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

7.12 Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao(a) Pregoeiro(a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no item 7.2 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.

8.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão comum (presencial), devendo ser protocolizada no Setor de Autuação.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.1.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.3. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública **após a proclamação do licitante vencedor**, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

8.4. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

9.0 DA ADJUDICAÇÃO

9.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

10.0 DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 A homologação da adjudicação do licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exmo. Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

11.0 DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA E DO CONTRATO

11.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho nº 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa: 3390.30

11.2. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada, para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada **no Anexo VII** deste Edital.

11.3. A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação.

11.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária desde que aceita pelo TRT da 19ª Região.

11.5 Antes da assinatura do contrato, será verificada a regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da empresa no SICAF, por meio de consulta "on line" ao sistema. O resultado destes procedimentos será impresso e juntado ao processo.

11.6 A não-regularização da documentação, no caso da licitante vencedora ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 6.9.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo

das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

14.1.1 entregar o material avençado após, no máximo, 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação feita pelo Gestor do Contrato;

14.1.2 cumprir os prazos de entrega do material solicitado;

14.1.3 comparecer sempre que solicitada pelo TRT a sua Sede, através de seu titular ou preposto, no prazo de 48h, contados a partir do recebimento da convocação, para exame ou esclarecimento de qualquer problema relacionado com o objeto ora contratado;

14.1.4 reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados;

14.1.5 responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao TRT em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.1 O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, como Contratante, se obriga a:

- a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso do responsável da Contratada às dependências do

TRT, desde que devidamente identificados;

- b) Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor do Contrato;
- c) Efetuar pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato.

14.0 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

14.1 A execução das obrigações contratuais decorrentes deste edital será fiscalizada pelo GESTOR DO CONTRATO, designado pela Secretaria Administrativa deste Tribunal, ou seu substituto legal, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TRT, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

14.2. Ao GESTOR DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:

- a) Solicitar à Administração, a aplicação das penalidades, por descumprimento de cláusula contratual;
- b) Comunicar ao representante da Contratada sobre o descumprimento de cláusula contratual;
- c) Expedir ordens de fornecimento;
- d) Verificar o objeto ajustado no ato da entrega com escopo de garantir a sua qualidade;
- e) Ordenar à Contratada, corrigir, refazer ou reconstruir com erros ou imperfeições;
- f) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao Setor competente para autorizar os pagamentos e,
- g) Verificar a compatibilidade do preço do material entregue.

14.3 A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais

15.0 PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

15.1 A empresa vencedora do certame dará início à prestação dos serviços na data constante da Ordem de Serviço emitida pelo Gestor do Contrato.

15.2.A Ordem de Serviço somente poderá ser emitida após o término das providências administrativas, a cargo do Contratante, relativas à assinatura e publicação do contrato e emissão das respectivas notas de empenho.

16.0 DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

16.1 O recebimento dos materiais, objeto desta aquisição, será confiado a um servidor deste Regional designado como o gestor do contrato.

17.0 DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, através de crédito em conta corrente, após o recebimento das notas fiscais atestadas pelo Gestor do Contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstos na legislação em vigor, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal de serviço/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo gestor contratual;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de Situação- CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal;
- e) cópia da respectiva solicitação do material ou serviço, expedida pelas unidades solicitantes.

17.2 O TRT reterá na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN SRF nº 539/2005 e 706/2007.

17.3 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. (Ordem Bancária) na unidade bancária.

17.4 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 17.1, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

17.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17.6 Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal/fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima;

17.7 O Contrato deverá estar devidamente assinado para efeito de pagamento.

18.0 DO CONTRATO

18.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada, para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada no anexo VII deste Edital.

18.2. A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação.

18.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária desde que aceita pelo TRT da 19ª Região.

18.4 Antes da assinatura do contrato será verificada a regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da empresa no SICAF, por meio de consulta "on line" ao sistema. O resultado destes procedimentos será impresso e juntado ao processo.

18.5 Caso a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

19.0 -DO REAJUSTE

19.1 Os preços do objeto serão fixos e irreajustáveis.

20.0 DAS PENALIDADES

20.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.2. ADVERTÊNCIA - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

20.3 MULTA MORATÓRIA- a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1 % sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente;

20.4 MULTA COMPENSATÓRIA - em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

20.5 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

20.6 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE ao contratante, que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

20.7 O TRT aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/2002 e 8666/93 e no Decreto 3.555/2000, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

21.0 DA VIGÊNCIA CONTRATO

21.1 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o final do exercício financeiro de 2009.

22.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1 O Tribunal poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem

que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

23.0 DAS GENERALIDADES

23.1 Neste Edital se identifica como Contratante o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região e Contratada a Sociedade Empresária vencedora do procedimento licitatório. Licitante significa as empresas interessadas enquanto não adjudicado objeto deste edital.

23.2 A Contratada designará um PREPOSTO para representá-la e comunicará formalmente a Contratante.

23.3 A expressão denominada Edital e seus Anexos, usado neste texto, constitui o Edital propriamente dito, integrado com seus Anexos, os quais são inseparáveis.

23.4 O CNPJ do TRT é 35.734.318/0001-80.

24.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

24.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial atualizado do contrato.

24.3 O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 18 do Decreto nº 3.555/2000

24.4 O licitante fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

24.5 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 12h às 16h30, de segunda a quinta-feira, na Assessoria de Licitações e Compras, situado na Avenida da Paz, nº 2076, sala 901, nesta capital ou através do telefone (082) 2121-8182 ou fax (082) 2121-8181, ou através do e-mail: cpl@trt19.gov.br.

24.6 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

24.7 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

24.8 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: www.trt19.gov.br.

24.9 Integram este edital: anexo I - Especificação dos materiais; anexo II - declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação anexo III - declaração de atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93; anexo IV - Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários; anexo V - declaração de que cumpre os requisitos da habilitação; anexo VI - Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP); anexo VII - Minuta de contrato.

Maceió, 29 de outubro de 2008.

Maria Nely Duarte Ribeiro
Pregoeira

ANEXO I

Processo nº. 57.567/20078
Pregão Presencial nº. 44-A/2008

ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO (R\$)	
			UNIT	TOTAL
1	8	Carimbo em resina, retangular ,com base e cabo em madeira, medindo 3,0x1,0 cm.		
2	20	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, medindo 4,0x1,0 cm.		
3	10	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, medindo 4,0X2,0 cm.		
4	10	Carimbo em resina retangular, com base e cabo em madeira, medindo 6,0X1,0 cm.		
5	10	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, medindo 6,0X1,5 cm		
6	10	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, medindo 6,0X2,0 cm.		
7	10	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, medindo 6,0X2,5 cm.		
8	10	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, medindo 6,0X3,0 cm.		
9	10	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, 6,0X3,5 cm.		
10	10	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, medindo 7,0X1,5 cm.		
11	10	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, medindo 7,0X2,0 cm.		
12	12	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, medindo 7,0X3,0 cm.		
13	10	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, medindo 7,0X4,0 cm.		
14	8	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, medindo 8,0X1,0 cm.		
15	10	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, medindo 8,0X2,0 cm.		
16	10	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, medindo 8,0X3,0 cm.		
17	10	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, medindo 8,0x4,0 cm.		
18	10	Carimbo em resina, retangular ,com base e cabo em madeira, medindo 8,0x5,0 cm.		

19	8	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, medindo 9,0X2,0 cm.		
20	10	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, medindo 9,0X3,0 cm.		
21	10	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, medindo 9,0X4,0 cm.		
22	8	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, medindo 9,0X5,0 cm.		
23	8	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, medindo 9,0X6,0 cm.		
24	8	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, medindo 9,0X7,0 cm.		
25	5	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, medindo 9,0X8,0 cm.		
26	8	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, 10,0X2,0 cm.		
27	2	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, medindo 14,0X3,0 cm.		
28	2	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, medindo 18,0X3,0 cm.		
29	10	Carimbo em resina, redondo, com base e cabo em madeira, diâmetro de 3,0 cm.		
30	10	Carimbo em resina redondo, com base e cabo em madeira, diâmetro de 4,0 cm;		
31	10	Carimbo auto-entintado, todo em plástico, com área de impressão de aproximadamente 26X9 mm.		
32	20	Carimbo auto-entintado, todo em plástico, com área de impressão de aproximadamente 38X14 mm.		
33	20	Carimbo auto-entintado, todo em plástico, com área de impressão de aproximadamente 47X18 mm.		
34	20	Carimbo auto-entintado, todo em plástico, com área de impressão de aproximadamente 49X12 mm.		
35	15	Carimbo auto-entintado, todo em plástico, com área de impressão de aproximadamente 58X22 mm.		
36	10	Carimbo auto-entintado, todo em plástico, com área de impressão de aproximadamente 70X25 mm.		
37	10	Carimbo auto-entintado, todo em plástico, com área de impressão de aproximadamente 70X10 mm.		
38	15	Carimbo auto-entintado, todo em plástico, com área de impressão de aproximadamente 30X30 mm.		
39	15	Carimbo auto-entintado, todo em plástico, com área de impressão de aproximadamente 40X40 mm.		
40	20	Carimbo auto-entintado, todo em plástico, com área de impressão de aproximadamente 75X38 mm.		
41	20	Carimbo auto-entintado, todo em plástico, com área de impressão de aproximadamente 60X40 mm.		
42	10	Carimbo auto-entintado, todo em plástico, com área de impressão de aproximadamente 60X33 mm.		

43	15	Borracha para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 26X9 mm.		
44	20	Borracha para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 38X14 mm.		
45	20	Borracha para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 47X18 mm.		
46	20	Borracha para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 49X12 mm.		
47	10	Borracha para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 58X22 mm.		
48	10	Borracha para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 70X25 mm.		
49	15	Borracha para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 70X10 mm.		
50	15	Borracha para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 30X30 mm.		
51	15	Borracha para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 40X40 mm.		
52	20	Borracha para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 75X38 mm.		
53	20	Borracha para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 60X40 mm.		
54	15	Borracha para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 60X33 mm.		
55	20	Refil para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 26X9 mm.		
56	20	Refil para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 38X14 mm.		
57	20	Refil para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 47X18 mm.		
58	20	Refil para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 49X12 mm.		
59	10	Refil para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 58X22 mm.		
60	10	Refil para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 70X25 mm.		
61	10	Refil para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 70X10 mm.		
62	15	Refil para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 30X30 mm.		
63	15	Refil para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 40X40 mm.		
64	10	Refil para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 75X38 mm.		
65	15	Refil para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 60X40 mm.		
66	15	Refil para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 60X33 mm.		
67	6	Refil para numerador automático, de repetição, tipo Kw		

		trio.		
68	20	Tinta para carimbo auto-entintado, 30 ml		
69	5	Tinta para numerador automático, 08 ml		
70	5	Tinta para numerador automático, 45 ml		
71	6	Kit para numerador de repetição com 06 dígitos		
72	3	Numerador automático de repetição, com 06 dígitos, tipo Kw trio.		
		<u>TOTAL GERAL</u>		

ANEXO II

**Processo nº. 57.567/2008
Pregão Presencial nº. 44-A/2008**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº.
_____, sediada
_____, declara, sob as penas da Lei,
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no processo licitatório nº. 57.567/2008, Pregão
nº. 44/2008 do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

**Processo nº. 57.567/2008
Pregão nº. 44-A/2008**

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Processo Licitatório nº. 57.567/2008

Pregão nº. 44-A/2008

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV
Processo nº. 57.567/2008
Pregão nº. 44-A/2008
PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS
NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES?() Sim() Não

ANEXO V

Processo nº. 57.567/2008

Pregão nº. 44-A/2008

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº.
_____, sediada _____, declara,
sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a
Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de
Tempo de Serviço - FGTS, bem como, atende às exigências do
edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no
processo licitatório nº. 57.567/2008 Pregão nº. 44-A/2008 do
TRT-19ª Região.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO VI
PROCESSO Nº 57.567/2008
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44-A/2008
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....
.....
....., inscrita no CNPJ no,
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.),
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no,
....., DECLARA, para fins do disposto no **subitem 3.4 do Pregão Presencial nº 44-A/2008**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
.....

(data)

.....
.....

(representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

OBS: 2) Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeira juntamente com os envelopes nº 01 e 02 , pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ANEXO VII

CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE CARIMBOS, REFIS, BORRACHAS E
TINTAS PARA CARIMBOS E NUMERADORES,
REFIS E BORRACHAS PARA NUMERADORES
QUE ENTRE SI CELEBRAM
_____ E O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA
REGIÃO.